



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 174, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 15 da Resolução n° 45, de 08.09.82 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara).

O VEREADOR MARCOS MESQUITA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 15 da Resolução n° 45, de 08 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa da Câmara far-se-á na última Sessão Ordinária do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, independentemente de transmissão de cargos, dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 18 de junho de 2002.


Vereador MARCOS MESQUITA
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria